



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 25/95

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiuba a receber em doação dos Funcionários da Agência 0385 do Banco do Estado de São Paulo S.A 10.000 (dez mil) ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A".

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Britânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba autorizada a receber, por doação, sem encargo, dos Funcionários da Agência 0385 de Turiuba, do Banco do Estado de São Paulo S.A, 10.000 (dez mil) Ações Ordinárias Nominativas do Banco do Estado de São Paulo S.A.

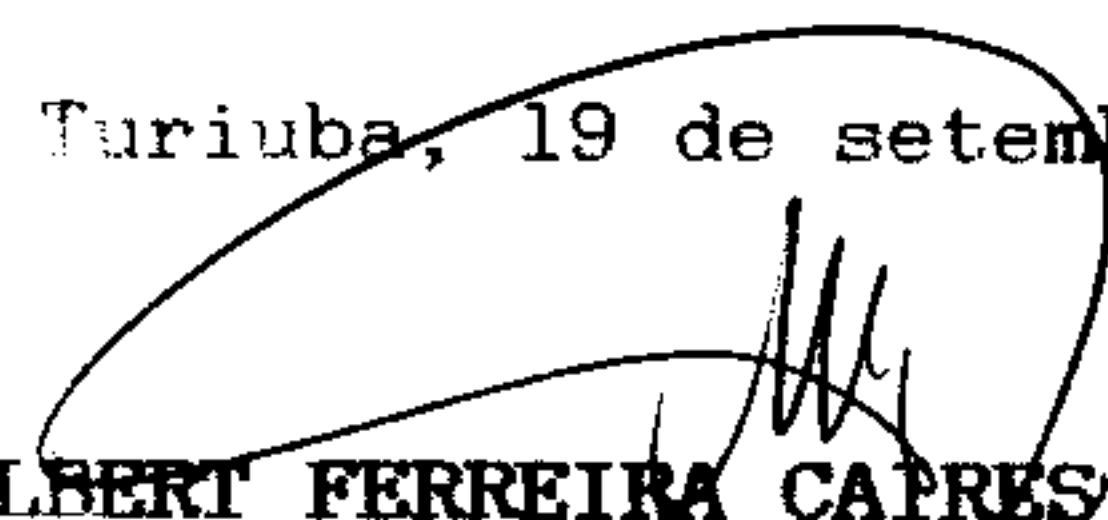
Artigo 2º - Os doadores deverão no ato da transferência das ações firmar contrato de cessão de direitos e obrigações devidamente assinado pelo representante dos funcionários.

Artigo 3º- As ações referidas no artigo 1º ficam automaticamente incorporadas ao Patrimônio da Prefeitura Municipal, no grupo Ativo Permanente.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação constante no Orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de setembro de 1.995


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-